

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito**DECRETO Nº 739/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.**DECRETA:****Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.566.299,85 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de abril de 2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE ABRIL DE 2026****RODRIGO NEVES- PREFEITO****ANEXO AO DECRETO Nº 739/2026**
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6016	339030	170402	5.368,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6016	339037	170402	17.550,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6016	339039	170402	313.654,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.128.0145.6098	339039	170402	50.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6016	339039	170402	210.000,00	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	04.122.0145.4955	319011	150014	1.237.887,72	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4955	319011	150014	667.840,13	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.6016	339041	170400	64.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4955	319011	150014	-	1.237.887,72
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	339039	170402	-	336.572,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0147.5234	449051	170402	-	50.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4101	339039	170402	-	210.000,00
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.122.0145.4955	319011	150014	-	667.840,13
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4920	339039	170400	-	64.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				2.566.299,85	2.566.299,85	

NOTA: **FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** **FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** **FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Portarias****Port. Nº 586/2026-** O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****a)** Conceder vacância, com fundamento no artigo 83, inciso IX da Lei Municipal nº 531/1985, combinado com o artigo 37, inciso XVI e artigo 41 da Constituição da República Federal de 1988, bem como o contido na Promoção nº 02.SLP.PPJ.2026, e o Visto nº048/KPD/PGA/2026 emitidos pela Procuradoria Geral, ao cargo de Agente Fazendário, Nível 03, Categoria I, ocupado pelo servidor ELIAS RAMOS VERDIN, matrícula nº 1245.221-0, a contar de 23/02/2026, por posse em outro cargo inacumulável, conforme apurado no Processo Administrativo Eletrônico nº 9900018329/2026;**b)** Declarar vago o referido cargo.**Port. Nº 587/2026-** Nomear, **GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES**, para o cargo efetivo de TÉCNICO DE PROCURADORIA, NÍVEL PA-2, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Thiago de Oliveira Fortes.**Port. Nº 588/2026-** Exonera, a pedido, **ÂNGELA COSTA MARTINS** do cargo de Encarregado da Recepção do Gabinete, CC5, da Fundação Municipal de Educação.**Port. Nº 589/2026-** Nomeia **FABIELE MARINS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Encarregado da Recepção do Gabinete, CC5, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Ângela Costa Martins.**Despacho do Prefeito**

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Disposição de Servidor	9900038591,9900038589/2026	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Ato da Secretária****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-COPAD****PORTARIA Nº125/2026- PROCESSO Nº9900046136/2026-** Designar a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1221760-0, para atuar como secretária da referida Comissão.**Despachos da Secretária**

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Sindicância Disciplinar	9900035857/2026	Arquiva-se
Adicional Por Tempo de Serviço	9900037626,9900040727/2026	Deferido
Progressão Funcional	9900115888/2024	Deferido
Prorrogação de Posse	9900044112/2026	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Ato do Secretário****PORTARIA Nº 020/SMF/2026-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) 7909058, firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, **RESOLVE:****Art. 1º** Designar os Auditores Fiscais Alexandre Salim Saud De Oliveira, matrícula nº 1.242.295-4, Guilherme Bitencourt Da Silva, matrícula nº 1.243.225-0, e Reginaldo Barreiros de Almeida Filho, matrícula nº 1.242.302-0, para compor grupo de trabalho responsável pela gestão do Acordo de Cooperação Técnica nº 7909058, celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego nos termos do Processo (SEI - MTE) nº 19964.208614/2025-34.**Art. 2º** Caberá ao grupo de trabalho gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90008/2026**, referente ao **Processo nº 9900148637/2025**, sugerindo adjudicação da prestação de serviços a empresa, **NÁPOLES FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E CANTINA LTDA – CNPJ nº 21.514.034/0001-74**, para o único item com o valor total licitado de menor preço por quilo de R\$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos), para atender esta conceituada **Secretaria de Ordem Pública**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EXTRATO Nº 011/2026

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 028/2026. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Grazielle Lopes Donin de Freitas tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 08/04/26 e término em 08/10/26. **VALOR ESTIMADO:** R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais). **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.15.122.0145.62724, Fonte 1.704.02, nota de empenho 000111/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2026.

EXTRATO Nº 012/2026

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 029/2026. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Lucas Leite Pereira tendo como interveniente a Centro Universitário La Salles Do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 20/04/2026 e término em 20/10/2026. **VALOR ESTIMADO:** R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais). **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.15.122.0145.62724, Fonte 1.704.02, nota de empenho 000111/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SSINFRA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos **deferidos em ABRIL/2026**.

9900025863/2026	9900038964/2026
9900036386/2026	9900039085/2026
9900036671/2026	9900039092/2026
9900038695/2026	9900039099/2026
9900038705/2026	9900039130/2026
9900038739/2026	9900039140/2026
9900038749/2026	9900039570/2026
9900038774/2026	9900039595/2026
9900038783/2026	9900039715/2026
9900039890/2026	9900039883/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº. 06/2026

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 28/04/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos Arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12.435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do Art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência de Maicon da Silva Carlos

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar as Atas nº 04-26 e nº 05-26;

Art. 2º: Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros Pop (Resolução CIT Nº 33 de 5 de dezembro de 2025 e Resolução CNAS/MDS Nº 224, de 18 de fevereiro de 2026) – Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º: Aprovar, conforme Art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, o Atestado de Regularidade referente ao ano de 2026 das entidades: Instituto Memória da Música Brasileira-IMMUB; Instituto Mudes; Instituto Quintal de Ana; Instituto de Beneficência e Espiritualidade Somos Valentes – IBESVA; Instituto Jelson da Costa Antunes-IJCA; Legião da Boa Vontade-LBV; Centro de Integração Empresa Escola-CIEE; Projeto Amavida; Associação Experimental de Mídia Comunitária Bem TV; Grupo Espírita Paz e Renovação- GEPAR; Projeto Avante; Instituto Missionárias Santo Antônio; Associação Fluminense de Reabilitação-AFR; Curso José de Anchieta-CJA; Instituto Brasileiro Pró-Trabalho, Educação e Desenvolvimento-ISBET; ReciclarTE; Sociedade Espírita Fraternidade; Instituto de Desenvolvimento para a Educação-IDE; Instituto Três Romãs-ITR.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL Ato do Secretário

PORTARIA SEMPAS Nº 27/2026- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL** no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900048292/2026

RESOLVE:

Art. 1º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento;

Claudia dos Santos – 12476620

Drielly Lopes dos Santos - 12476600

Art. 2º- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização

Fiscais Administrativos

Pammela Oliveira Rodrigues nº 12487400

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues nº 12477230

Fiscais Técnicos

Gustavo da Silva Jacob nº 12477360

Jeremias da Conceição nº 12485070

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO

Ato do Secretário

PORTARIA SEDEN Nº 04/2026- O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro Luiz Paulino de Carvalho Moreira Leite, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar o Subsecretário Igor Veríssimo da Silva Baldez para, sem prejuízos de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, nas faltas e impedimentos do titular da pasta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ato do Secretário

Portaria SECAE nº 15/2026- Designar os Servidores Fabrício de Lima Rola, matrícula nº 1247328-0 e Francinni Costa Vianna, matrícula nº 1247922-0 para atuarem como fiscais do serviço contratado através do processo administrativo 990/0047464/2026.

EXTRATO SECAE Nº 06/2026.

PROCESSO: 990/0047464/2026; **INSTRUMENTO:** Contrato SECAE nº 03/2026; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas – SECAE e a KAKABIEL EVENTOS LTDA; **OBJETO:** Patrocínio para a realização do evento "Dia do Trabalhador no Sapê"; **VALOR:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ato do Secretário

Portaria SMCTI nº 09/SMICT/2026 – A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Fica designado, a contar de 01/04/2026, a Subsecretária Fabiana Da Silva Leite Nogueira para, sem prejuízos de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia nas faltas e impedimentos do titular e representar a Secretaria em eventos, fóruns, reuniões e conselhos relacionados à pasta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 20 § 3º da Lei 2.186/2009 e no Art. 106 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos), resolvem dar publicidade aos acórdãos:

1. Processo Administrativo nº 130/0002983/2020 – Autuado: JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS PEIXOTO Ementa: Acórdão nº 095/2026 -- RPF /CMRA -Recurso Voluntário – Ocupação do logradouro de módulos sem devida autorização- Recurso desprovido.

CORRIGENDA

No EDITAL CEJUR/PGM RESIDÊNCIA Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2026, publicado em 23 de abril de 2026, fica ACRESCENTADO ao item II o que segue:

Inclua-se na relação de inscrições indeferidas a inscrição nº 0001286, ante a falta de pagamento da taxa. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FMS/FGA Nº 139/2026 - PROCESSO Nº 9900036652/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Locação do imóvel destinado a criação do Arquivo Setorial da FMS

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Andréa Mayer Gomes	437.486-4	Assessor Técnico/SUAD contratos
Integrante Técnico	Fernando Gomes de Oliveira Netto	438.082-0	Assistente Administrativo/SUAD-GED-PE
Integrante Administrativo	Andréa Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo/DEAD-Editais
Integrante Administrativo	Deborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz	437.587	Assessor Técnico/SUAD contratos
Fiscal Administrativo	Eridan Leal de Miranda	435.631-7	Assistente Administrativo/SUAD
Fiscal Técnico	Fernando Gomes de Oliveira Netto	438.082-0	Assistente Administrativo/ SUAD-GEDPE

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 12. A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO N.º: 046/2026

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão n.º 001/2026. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Organização Social Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Bruno Faria Frazzoli. **OBJETO:** O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do centro de imagens, exames e especialidades de piratiniga, o qual deverá ser executado em estrita conformidade com as disposições do Edital de Convocação Pública e seus anexos e com a Proposta Técnico-Econômica vencedora do certame (Plano de Trabalho).

VALOR: Para o atingimento dos resultados visados com o CONTRATO DE GESTÃO, foi estimado o valor global de R\$ 125.098.832,77 (cento e vinte e cinco milhões, noventa e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). **VERBA:** Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; Nota de Empenho: 457/2026 - Fonte de Recursos: 1.704.02 - Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152 - Elemento de Despesa: 44.50.85; Nota de Empenho: 458/2026 - Fonte de Recursos: 2.704.00 - Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152 - Elemento de Despesa: 44.50.85; Nota de Empenho: 459/2026 - Fonte de Recursos: 1.500.00 - Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152 - Elemento de Despesa: 33.50.85; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado até o limite de 05 (cinco) anos e, excepcionalmente, por mais 01 (um) ano, nos termos do inciso VII e §1º do art. 8º do Decreto Municipal n.º 11.101/12 c/c art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021. **FUNDAMENTO:** Lei Municipal n.º 2.884/2011 e do Decreto Municipal n.º 11.101/2012, bem como às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com fundamento no processo administrativo n.º 9900172518/2025. **ASSINATURA:** 14/04/2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial- Deferida Processo 9900016394/2026- CRISTINA MELO ANDRADE CARDOSO

Licença Especial- Deferida Processo 9900202227/2025- GILSARA LOPES DA SILVA VAZ

Abono Permanência- Deferido 9900227433/2025- ZALMIR CAMARA DUARTE
Abono Permanência- Deferido 9900213884/2025- LAUSINHA SOARES DOS SANTOS
Abono Permanência- Deferido 9900032193/2026- ELIANA BIZZO NEVES TAVARES
Abono Permanência- Deferido 9900225324/2025- GERALDO MEDINA NEVES
Abono Permanência- Deferido 9900230539/2025- IVONETE GOMES DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Corrigenda à Portaria SME nº 17/2025

Onde lê-se: "em observância ao Art. 11 da Deliberação CME nº 15/2010",
leia-se: "em observância ao disposto no Art. 42 da Deliberação CME nº 39/2019".

Corrigenda à Portaria SME nº 18/2025

Onde lê-se: "em observância ao Art. 11 da Deliberação CME nº 15/2010",
leia-se: "em observância ao disposto no Art. 42 da Deliberação CME nº 39/2019".

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN

Atos da Presidente

PORTARIA Nº 021/2026- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 010/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística do grupo "SINFÔNICA AMBULANTE", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 3 (três) apresentações, referente ao evento "ENCONTRO DE BLOCOS", que ocorrerá nos dias 03/05/2026, 14/06/2026 e 12/07/2026, às 10h00min, Campo de São Bento, Icaraí – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) sob o processo Administrativo FAN nº 9900047513/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 010/2026

Autorizo e Ratifico a contratação artística do grupo "SINFÔNICA AMBULANTE", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para 3 (três) apresentações, referente ao evento "ENCONTRO DE BLOCOS", que ocorrerá nos dias 03/05/2026, 14/06/2026 e 12/07/2026, às 10h00min, Campo de São Bento, Icaraí – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo FEEL GOOD PADS LTDA, sob o CNPJ nº 37.810.051/0001-99. Processo Administrativo/FAN nº 9900047513/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PORTARIA Nº 022/2026- A Presidenta da Fundação de Arte de Niterói, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento ao Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, e considerando a necessidade de cumprimento do objeto do contrato vinculado ao processo nº 9900048090/2026, cujo objeto contratual ora resumido: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado da Fundação de Arte de Niterói"

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Elena Pessanha Ribeiro, matrícula n.º 17053-6 para figurar como GESTORA DO CONTRATO;

Artigo 2º - Designar os servidores, para compor a Comissão de Fiscalização: Daniel Ferreira da Silva, matrícula n.º 17117-5 e Marcos Vinicius Torres da Cunha, matrícula n.º 17122-2, para o acompanhamento e fiscalização do objeto.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico a servidora: Alan Barradas Cavalcante, matrícula n.º 17116-9, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 11.950/2015.

Art. 3º. Revogar demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 023/2026- A Presidenta da Fundação de Arte de Niterói, no uso de suas atribuições legais, em que recebe delegação de competências para a designação de membros para compor a (I) Equipe de Planejamento da Contratação, (II) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (III) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), onde, trata-se de processo de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado da Fundação de Arte de Niterói." Processo Administrativo n.º 9900048090/2026.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Marcelo Rosa Fernandes	17116-7
Integrante	Eldo dos Santos Oliveira Júnior	17117-6
Integrante	Paula Teles de Aquino	17117-9
Integrante	Alessandra Lopes Rangel	17117-1

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10/NITPREV/2026- Aprova o **REGULAMENTO DA OUVIDORIA da NITERÓI PREV**

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.201/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Ouvidoria da NITERÓI PREV, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA OUVIDORIA

Art. 1º A Ouvidoria da Niterói Previdência tem como principal objetivo fortalecer a participação da sociedade e dos beneficiários, promovendo o exercício do controle social, assegurando o direito à cidadania e garantindo a transparência dos serviços prestados pela Autarquia.

§ 1º A estrutura da Ouvidoria é vinculada à Presidência, e está sob a responsabilidade do Departamento de Controle Interno.

§ 2º Os serviços da Ouvidoria da NITERÓI PREV obedecerão ao disposto neste Regulamento e, ainda, nas seguintes normas:

I - Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,

II - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações e dá outras providências,

III - Lei Municipal nº 3084, de 21 de maio de 2014;

IV - Decreto Municipal nº 14.219, de 24 de novembro de 2021;

V - Decreto Municipal nº 14.201, de 16 de novembro de 2021; e

VI - Regimento Interno da Niterói Prev, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/NITPREV/2025

Art. 2º Para efeitos deste regulamento, consideram-se:

I - demandante: qualquer pessoa que, de alguma forma, utilize ou venha a utilizar os serviços da NITERÓI PREV, bem como os servidores da autarquia e os cidadãos em geral;

II - área responsável: qualquer unidade organizacional da NITERÓI PREV que detenha as informações necessárias para subsidiar as respostas ao demandante;

III - reclamação: demonstração de insatisfação com serviço público, incluindo críticas ou desaprovação de atos da Administração ou de servidores;

IV - sugestão: proposta apresentada pelo cidadão para melhorar os serviços públicos e contribuir com o aperfeiçoamento da gestão;
V - denúncia: relato de irregularidade de natureza criminal, administrativa, cível ou disciplinar praticada por servidor, órgão ou entidade, que viole a lei ou cause danos ao patrimônio público. Deve-se evitar acusações falsas ou caluniosas, pois isso constitui crime;
VI - elogio: manifestação de reconhecimento ou satisfação pelo serviço prestado ou atendimento recebido;
VII - solicitação de providências: pedido para que a Administração resolva um problema ou adote determinada medida. Não se confunde com pedido de acesso à informação, previsto na Lei de Acesso à Informação: requerimento, consultas, pedido para adoção de providências ou comunicação de problemas.

Art. 3º Compete à Ouvidoria:

- I - permitir a participação do cidadão e dos servidores na gestão, no controle e na avaliação dos serviços prestados pela NITERÓI PREV;
- II - propor melhorias para aprimorar os serviços prestados pela NITERÓI PREV, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, a fim de que a NITERÓI PREV acolha aquelas que forem pertinentes;
- III - analisar as demandas recebidas, inclusive dos beneficiários vinculados ao RPPS, coletando os dados necessários junto às áreas responsáveis da NITERÓI PREV, respondendo ao demandante com informações claras e precisas sobre suas manifestações;
- IV - promover a avaliação do grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento da NITERÓI PREV;
- V - acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento, relativos às demandas encaminhadas;
- VI - encaminhar ao Controle Interno e à Presidência as denúncias recebidas quanto a eventuais ilegalidades ou irregularidades apontadas, devidamente instruídas; e
- VII - executar demais atividades previstas em normas internas ou resoluções específicas.

Parágrafo único. Os serviços prestados pela Ouvidoria da NITERÓI PREV observarão os seguintes princípios:

- I - transparência, garantindo informações claras nas respostas fornecidas;
- II - eficiência, buscando a otimização dos processos e recursos;
- III - imparcialidade, assegurando que todas as demandas sejam tratadas de forma justa;
- IV - celeridade, com resolução rápida das manifestações;
- V - acessibilidade, garantindo acesso amplo e fácil a todos os cidadãos;
- VI - confidencialidade, protegendo os dados pessoais e o sigilo dos demandantes;
- VII - equidade, tratando todos de forma igualitária;
- VIII - responsabilidade, com a prestação de contas sobre as providências tomadas;
- IX - proatividade, identificando e propondo melhorias contínuas;
- X - legalidade, atuando em conformidade com as normas legais;
- XI - eficácia; e
- XII - sustentabilidade, buscando soluções viáveis a longo prazo.

Art. 4º O demandante poderá registrar sua demanda pelo canal oficial da Ouvidoria, no link <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>.

Art. 5º No atendimento ao demandante, a Ouvidoria deverá:

- I - verificar se há necessidade de complementar ou confirmar os dados e informações indicados;
- II - providenciar as informações necessárias para o atendimento das demandas junto às áreas responsáveis da NITERÓI PREV;
- III - elaborar a resposta ao demandante, registrando em controle próprio, e, se for o caso, encaminhar a demanda ao Controle Interno e à Presidência, no caso de denúncia de ilegalidade ou irregularidade; e
- IV - promover a avaliação sobre o grau de satisfação do demandante quanto ao atendimento.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, será observado o seguinte:

- I - a Ouvidoria solicitará ao demandante, se identificado, os dados e informações faltantes e/ou necessários ao entendimento da demanda, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias; e
- II - a demanda será encerrada se o demandante não apresentar dados de contato ou não se identificou, ou se a documentação complementar não for apresentada no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O demandante será informado do andamento e da conclusão de sua demanda, pelo mesmo canal de comunicação utilizado para formalizar a manifestação, exceto no caso de atendimento presencial, situação em que será comunicado por mensagem eletrônica de e-mail ou via aplicativo WhatsApp.

§ 3º A identidade do demandante será reservada pela Ouvidoria, nos casos de denúncia ou se assim for solicitado por ele.

§ 4º No caso de manifestação registrada de forma anônima, a demanda deverá ser tratada mas, sem possibilidade de retorno ao demandante.

§ 5º A demanda registrada de forma anônima será registrada no relatório de que trata o art. 7º deste regulamento, se verificada pela Ouvidoria a sua pertinência.

Art. 6º Os servidores da NITERÓI PREV devem auxiliar a Ouvidoria no atendimento das demandas recebidas, fornecendo os dados e informações necessários sempre que solicitados.

Parágrafo único. Em caso de dificuldade em obter os dados necessários para resolução da demanda junto aos departamentos/setores, a Ouvidoria notificará a Diretoria Executiva para as medidas cabíveis.

Art. 7º A Ouvidoria emitirá relatórios estatísticos trimestrais, contemplando, pelo menos, os seguintes dados:

- I - o período do relatório;
- II - o número de manifestações recebidas no período, por tipo e por canal;
- III - o acompanhamento das providências adotadas pela Administração nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser submetidos à apreciação da Presidência e dos Conselho de Administração e Fiscal, e serão publicados no site da NITERÓI PREV.

Art. 8º Os prazos para atendimento das demandas da Ouvidoria são:

- I - pedidos de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011: máximo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será notificado o demandante; e
- II - manifestações: 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos da Lei nº 13.460/2017.

Art. 9º As omissões deste Regulamento serão dirimidas ou resolvidas pela Presidência da NITERÓI PREV.

Despachos do Presidente

Processo nº 9900079540/2024 – Pensão Pós Morte – ARQUIVAMENTO

Processo nº 9900034216/2026 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900022930/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 244/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900047396/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir área de estacionamento longitudinal compreendida em 7,90 metros na Rua Nossa Senhora das Mercês, próximo ao nº 29, logo após embarque e desembarque de ambulâncias, todos os dias, de 7h às 22h, para veículos da Secretaria Municipal das Culturas;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 9900128751/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR (CONE, BARREIRAS, BALIZADORES, LOMBADAS PORTÁTEIS ETC.), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA NITERÓI TRÂNSITO S/A – NITTRANS.

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos na resposta à impugnação elaborada pela Pregoeira, constante dos autos do processo em epígrafe, e, por conseguinte, pelo CONHECIMENTO da impugnação interposta por EPINET Comércio de Equipamentos de Proteção Ltda., eis que tempestiva e presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, decido pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de impugnação.

Corrigenda:

Na Portaria NITTRANS nº 209/2026 publicada em 16 de abril de 2026:

Onde-se lê: Art. 1º - Instituir 01 vaga para veículo conduzido ou que esteja transportando pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção na Rua Miguel de Lemos, nº 34, em sentido longitudinal;

Leia-se: Art. 1º – Instituir 01 vaga para veículo conduzido ou que esteja transportando pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção na Rua Miguel de Lemos, nº 72, em sentido longitudinal;

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

PORTARIA 151/2026- O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a criação da Comissão temporária Revisão do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos Clin através da portaria 969/2025.

CONSIDERANDO que inicialmente, o prazo da comissão foi de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo da Comissão de Revisão do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos Clin, por mais 120 (cento e vinte) dias, contar de 01/04/2026.

Art. 2º- Incluir como membro da comissão, VERONICA DE LIMA RODRIGUES BRAZ, matrícula 128864 a contar de 01/04/2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI- ION ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 137/2024. **PARTES:** ION e CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** - A extensão da prestação contratual com adequação de valor, de acordo com o processo nº 9900230945/2025. **PRAZO:** O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 10/12/2026. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.6272, Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.899.99 e Nota de Empenho: 062/2026. **FUNDAMENTO:** artigo 71, I e II da lei 13.303/2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION. **DATA:** 27/04/2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2026. **PARTES:** ION e CONTECK COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para implantação de subestação 1.500 kva no prédio da Cantareira, São Domingos - Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 976.654,58 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.392.0136.4101; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 2.704.00 e Empenho: 179/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2026. **DATA DO CONTRATO:** 29/04/2026 Processo nº 9900235683/2025.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 05 ao contrato nº 48/2023 **PARTES:** ION e CONSORCIO – FLUMINENSE **OBJETO:** - A prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o Processo nº 9900045219/2026. **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 01/05/2026. **FUNDAMENTO:** art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 29/04/2026.

ATO DA CLP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90007/2026 Proc. 9900164369/2025

OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de equipamento de armazenamento em rede (NAS - Network Attached Storage), com capacidade de alta disponibilidade, expansibilidade e segurança de dados, visando atender às necessidades de compartilhamento, armazenamento e backup de arquivos institucionais em ambiente integrado ao servidor de arquivos existente, baseado em Windows Server 2012 e Nobreaks afim de garantir energia elétrica ininterrupta e proteção contra oscilações para os equipamentos (servidor de arquivos, servidor NAS e ativos de redes instalados em racks); **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026, às 11h (onze), no site <http://www.comprasnet.gov.br/>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 Proc. 9900034476/2024

OBJETO: A contratação de empresa para execução da reurbanização e drenagem nas Ruas Santo Amaro, Santa Cássia, São Pedro de Itaipu, São Fábio, Santo Eduardo e São Márcio, no bairro Santo Antônio, lado esquerdo, Niterói – RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 22/05/2026, às 11h (onze), na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 (seis) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.ion.niteroi.rj.gov.br), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

CORRIGENDA

Na publicação do dia 29 de abril de 2026, referente ao Termo aditivo nº 01 ao Contrato 136/2022. **ONDE SE LÊ:** “PARTES: EMUSA” **LEIA-SE:** “PARTES: ION”